

Prefeitura Municipal de Bonito

Contrato



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE BONITO
CNPJ 00.606.781/0001-62

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

Termo de rescisão contratual amigável que entre si fazem, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 00.606.781/0001-62, com sede no Município Bonito-BA, devidamente representado pelo seu Gestor, o Sr. RAIMUNDO TELES ALVES, e, do outro lado, José Januário de Nascimento, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 882.597.145-15, residente e domiciliado na Praça Marcondes Ribeiro s/n, Bonito Bahia de modo a romperem bilateralmente o vínculo contratual, consensualmente, resolvem o seguinte:

Os contratantes, considerando as disposições do Contrato nº 003/2015, publicado em 06 de fevereiro de 2015, que Regulamenta disposições sobre locação de imóvel para o funcionamento do Fundo Municipal de Previdência de Bonito - Bahia e dá outras providências, resolvem, amigavelmente, nos moldes do art. 79, II, da Lei 8.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, amigavelmente, a partir de 30 de outubro de 2015, o Contrato de Locação de Imóvel nº 003/2015, firmado em 08 de janeiro de 2015, decorrente do Processo de Dispensa n.º 082/2015. em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - Inexistem quaisquer obrigações entre os acordantes decorrentes do contrato mencionado na cláusula primeira, ficando, com este acordo liberatório, desfeito aquele contrato sem quaisquer direitos e obrigações, dele decorrentes, entre ambos.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam a presente Rescisão em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais.

Bonito-BA, 29 de outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Bonito

ACORDANTES:


FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE BONITO
Raimundo Teles Alves
GESTOR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BONITO

Maria Aluodreina da Silva Nascimento

JOSÉ JANUÁRIO DE NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

